



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Poder Executivo
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI N.º 455/2014
De 21 de novembro de 2014

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares e contém outras providências”

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para custeio de despesas com Pessoal, Encargos Patronais e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física, conforme dotações abaixo.

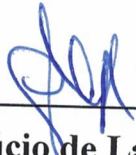
FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
20	04.122.0001.2.010/319013	Manut. Ativ. C/a Secret. de Adim. e Fazenda	2.000,00
111	12.364.0015.2.070/319011	Manut. Ativ. do Transporte de Universitários	1.500,00
198	10.302.0006.2.046/339048	Manut. Ativ. Unidade Munic. de Saúde Dona Jupira	15.000,00
257	04.122.0001.2.021/319013	Manut. Ativ. C/a Secret. M. de Obras	3.000,00
258	04.122.0001.2.021/319016	Manut. Ativ. C/a Secret. M. de Obras	200,00
382	08.122.0001.2.025/319004	Manut. Ativ. C/a Sec. Mun. de Assistência Social	300,00
433	12.361.0003.2.089/319004	Manut. Ativ. C/o Ensino Fundamental – FUNDEB	12.000,00
435	12.361.0003.2.089/319011	Manut. Ativ. C/o Ensino Fundamental – FUNDEB	12.000,00
446	12.365.0002.2.088/319004	Manut. Ativ. C/ Ensino Creche - FUNDEB	6.000,00
458	12.365.0002.2.100/319011	Manut. Ativ. Ensino Pré-Escolar – FUNDEB	5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			57.000,00

Art. 2º- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
252	04.122.0001.3.001/449052	Aquis. Equip. e Veíc. P/ a Sec. M. de Obras	20.000,00
310	25.752.0010.1.018/449051	Const. E Reforma de Redes de Energia Elétrica	9.000,00
313	26.782.0010.1.009/449051	Const. E Reformas de Pontes e Bueiros	9.000,00
315	27.812.0005.1.016/449051	Const. Ref. Amp. Quadra, Gin. e Praças de Esporte	19.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			57.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 21 de novembro de 2014.



Geraldo Lúcio de Laia Souza
Prefeito Municipal